PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

Ofício n.º 014/2015

Garça, 20 de janeiro de 2015.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei n.º 002/2015.

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 002/2015, no qual estamos solicitando a revogação da Lei Municipal nº 3.690/2003, que dispõe sobre a isenção de pagamento de taxas de inscrição em concursos públicos no âmbito municipal.

Tal revogação mostra-se pertinente, ante a necessidade de se priorizar os gastos da administração municipal com a efetiva prestação de serviços aos munícipes, o que não ocorre quando da realização de um concurso público, pois vários candidatos são de outras localidades, sem contar que o alto custo para a contratação de empresa especializada onera diretamente o tesouro municipal, beneficiando, todavia, uma pequena parcela de interessados.

Assim, solicitamos especial atenção dos nobres Edis para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado e, aproveitando-nos da oportunidade para renovarmos a Vossa Excelência e aos dignos Vereadores dessa Casa, nossos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

JOSÉ ALCIDES FANECO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
ADAMIR MAURÍCIO DE BARROS
Câmara Municipal de Garça
NESTA

Câmara Municipal de Garça
www.cmgarca.sp.gov.br
Protocolo N.º 1880
21/01/2015 12:44:43
Cássia M. D. Bariani

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

06/2015

PROJETO DE LEI N.º ~~002/2015~~

REVOGA A LEI MUNICIPAL N° 3.690/03

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 3.690, de 23 de setembro de 2003.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Garça, 20 de janeiro de 2015.

JOSÉ ALCIDES FANECO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI N.º 002/2015

REVOGA A LEI MUNICIPAL N° 3.690/03

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 3.690, de 23 de setembro de 2003.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Garça, 20 de janeiro de 2015.

JOSÉ ALCIDES FANECO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

Ofício nº 019/2015

Garça, 22 de janeiro de 2015.

Senhor Presidente,

Solicitamos a Vossa Excelência a retirada dos **PROJETOS DE LEI N°s 002 e 003/2015**, que **dispõem sobre a revogação da Lei nº 3.690/03 e alteração da Lei Municipal nº 2.682/93**, respectivamente, para procedermos a novos estudos.

Atenciosamente,

JOSÉ ALCIDES FANECO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
ADAMIR MAURÍCIO DE BARROS
Câmara Municipal de Garça
NESTA

Câmara Municipal de Garça
www.cmgarca.sp.gov.br
Protocolo N.º 41885
22/01/2015 16:45:43
Cassia M. D. Bariani

Diante da manifestação do Chefe do Poder Executivo, encaminhada a esta Casa de Leis por meio do Ofício n.º 019/2015, de 22.01.2015, determino o arquivamento do Projeto de Lei n.º 006/2015, que dispunha sobre a isenção de pagamentos de taxas de inscrição em concursos públicos municipais.

Cumpra-se.

Garça, 02 de fevereiro de 2015.

Adamir Maurício de Barros
Presidente